



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel (28) 3569-1147/1144/1397, Cep. 29.540-000

E-mail: gabibitirama@yahoo.com.br

LEI Nº. 747/2011

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar 01 (um) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, em observância ao disposto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses:

I – O profissional contratado exercerá suas funções no desenvolvimento e execução do projeto Campeões de Futuro;

Art. 2º - A contratação terá validade enquanto for vigente o referido projeto.

Art. 3º - Os vencimentos do servidor contratado por meio desta lei serão os mesmos pagos aos servidores públicos municipais efetivos, sendo observado o plano de carreira.

Art. 4º - O contratado para atender a necessidade temporária de necessidade excepcional interesse público está sujeito aos mesmos deveres, direitos, proibições e ao regime de responsabilidade vigente, para os servidores públicos municipais efetivos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente enquanto estiver em execução o projeto em questão.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 28 de Setembro de 2011

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal